



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA, MINAS, ENGENHARIA QUÍMICA E AGRIMENSURA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA, MINAS, ENGENHARIA QUÍMICA E AGRIMENSURA - 06/03/2025 das 15:43h às 16:10h

Decisão: CEGMEQA 18/2025

Referência: 2709973/2025

DECISÃO

A Câmara Especializada De Geologia, Minas, Engenharia Química E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Lucindo Antunes Fernandes Filho, objeto de solicitação de aprovação da súmula , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Lucindo Antunes Fernandes Filho**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Ana Emilia Diniz Silva Guedes, Fatima Geisa Mendes Teixeira, Raony Barros E Silva (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de março de 2025.

Geólogo Lucindo Antunes Fernandes Filho
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA, MINAS, ENGENHARIA QUÍMICA E AGRIMENSURA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA, MINAS, ENGENHARIA QUÍMICA E AGRIMENSURA - 06/03/2025 das 15:43h às 16:10h

Decisão: CEGMEQA 19/2025

Referência: 2707084/2025

Interessado: SATELITAL TELECOMUNICACOES BRASIL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Geologia, Minas, Engenharia Química E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Lucindo Antunes Fernandes Filho, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Satelital Telecomunicacoes Brasil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Satelital Telecomunicacoes Brasil Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Lucindo Antunes Fernandes Filho**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Ana Emilia Diniz Silva Guedes, Fatima Geisa Mendes Teixeira, Raony Barros E Silva (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de março de 2025.

Geologo Lucindo Antunes Fernandes Filho
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA, MINAS, ENGENHARIA QUÍMICA E AGRIMENSURA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA, MINAS, ENGENHARIA QUÍMICA E AGRIMENSURA - 06/03/2025 das 15:43h às 16:10h

Decisão: CEGMEQA 20/2025

Referência: 2706194/2025

Interessado: LILIAN PAULA MOTA PEREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Geologia, Minas, Engenharia Química E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Lucindo Antunes Fernandes Filho, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Lilian Paula Mota Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Lilian Paula Mota Pereira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Lucindo Antunes Fernandes Filho**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Ana Emilia Diniz Silva Guedes, Fatima Geisa Mendes Teixeira, Raony Barros E Silva (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de março de 2025.

Geólogo Lucindo Antunes Fernandes Filho
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA, MINAS, ENGENHARIA QUÍMICA E AGRIMENSURA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA, MINAS, ENGENHARIA QUÍMICA E AGRIMENSURA - 06/03/2025 das 15:43h às 16:10h

Decisão: CEGMEQA 21/2025

Referência: 2705486/2024

Interessado: LAIS CRISTINA VANDERLEI DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Geologia, Minas, Engenharia Química E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Lucindo Antunes Fernandes Filho, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Lais Cristina Vanderlei Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Lais Cristina Vanderlei Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Lucindo Antunes Fernandes Filho**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Ana Emilia Diniz Silva Guedes, Fatima Geisa Mendes Teixeira, Raony Barros E Silva (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de março de 2025.

Geólogo Lucindo Antunes Fernandes Filho
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA, MINAS, ENGENHARIA QUÍMICA E AGRIMENSURA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA, MINAS, ENGENHARIA QUÍMICA E AGRIMENSURA - 06/03/2025 das 15:43h às 16:10h

Decisão: CEGMEQA 22/2025

Referência: 2700652/2024 - Auto: 74653/2024

Interessado: F H DE OLIVEIRA PEIXOTO- EIRELI

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 74653/2024, lavrado em desfavor da pessoa jurídica F H DE OLIVEIRA PEIXOTO- EIRELI, face à irregularidade Pessoa Jurídica exercendo atividades profissionais contidas em seus Objetivos Sociais, sem Responsável Técnico para estes fins (INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ART. 6º, DA LEI FEDERAL Nº 5194/66), não sendo regularizado o fato gerador, bem como, não efetuado o pagamento da multa respectiva.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Geologia, Minas, Engenharia Química E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Fatima Geisa Mendes Teixeira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal F H De Oliveira Peixoto- Eireli, Lei Federal nº. 5.194/66 RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela **MANUTENÇÃO** do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 74653/2024, lavrado em desfavor da pessoa jurídica F H DE OLIVEIRA PEIXOTOEIRELI, face à irregularidade Pessoa Jurídica exercendo atividades profissionais contidas em seus Objetivos Sociais, sem Responsável Técnico para estes fins (INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ART. 6º, DA LEI FEDERAL Nº 5194/66), devendo o(a) Autuado(a) proceder à regularização do fato gerador, ou seja, efetuar a inclusão de Responsável Técnico em seu quadro (detentor de atribuições compatíveis com os Objetivos Sociais propostos), bem como, realizar o pagamento da multa respectiva, corrigida na forma da Lei. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Lucindo Antunes Fernandes Filho**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Ana Emilia Diniz Silva Guedes, Fatima Geisa Mendes Teixeira, Raony Barros E Silva (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de março de 2025.

Geólogo Lucindo Antunes Fernandes Filho
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA, MINAS, ENGENHARIA QUÍMICA E AGRIMENSURA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA, MINAS, ENGENHARIA QUÍMICA E AGRIMENSURA - 06/03/2025 das 15:43h às 16:10h

Decisão: CEGMEQA 23/2025

Referência: 2701463/2024 - Auto: 75041/2024

Interessado: SOLO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA

EMENTA: Auto de Infração - Falta de registro de Pessoa Jurídica (INFRAÇÃO AO ART. 59 DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66). Multa.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Geologia, Minas, Engenharia Química E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Fatima Geisa Mendes Teixeira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Solo Norte Construcoes Ltda, Lei nº 5.194, de 1966 Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 Decisão Normativa nº 74, de 27 de agosto de 2004 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº 75041/2024, lavrado em desfavor da pessoa jurídica "SOLO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA" face à irregularidade "FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA" - INFRAÇÃO AO ART. 59 DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66, devendo a mesma sanar o fato gerador, como ainda, efetuar o pagamento da multa cabível, em razão da falta de regularização, corrigida na forma da Lei. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Lucindo Antunes Fernandes Filho**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Ana Emilia Diniz Silva Guedes, Fatima Geisa Mendes Teixeira, Raony Barros E Silva (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de março de 2025.

Geólogo Lucindo Antunes Fernandes Filho
Coordenador(a) da Reunião